

# ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 9.987, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 08/07/2019 e, considerando o disposto em Portaria nº 10.110 de 15/12/2021,

Resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

 SERVIDORA: DANIELE MOREIRA MORAES CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: 906 - DIVISAO DE ENFERMAGEM ADICIONAL: INSALUBRIDADE

**GRAU: MEDIO** 

INÍCIO CONCESSÃO: 13/10/2022

Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca Pró-Reitor de Pessoal

# **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

# ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

#### PORTARIA Nº 10.009, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência,

Retifica a Portaria nº 9.787, de 18 de outubro de 2022, que trata de nomeação pro tempore da Chefia do Departamento de Arte Corporal, publicado no BUFRJ nº 41 - 18 DE OUTUBRO DE 2022 - EXTRAORDINÁRIO - 4º PARTE, página 08. Onde se lê: de 30/11/2002, leia-se: 30/11/2022. (Processo nº 23079.248077/2022-74).

Katya Souza Gualter Diretor(a)

### **FACULDADE DE MEDICINA**

## PORTARIA Nº 9.898, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 – Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior do Departamento de Pediatria – Assistente A - Setor: Medicina do Adolescente, referente ao Edital nº 377, de 25 de maio de 2022 - Publicado no Diário Oficial da União em: 31/05/2022, Edição: 102, Seção: 3, Página: 112.

Membros Efetivos:

- Professor Associado Flavio Roberto Sztajnbok Faculdade de Medicina / UFRJ / Presidente
- Professora Associada Eloisa Grossman Faculdade de Ciências Médicas/ UERJ
- Professora Associada Maria Cristina Caetano Kushnir Faculdade de Ciências Médicas / UERJ

Suplentes:

- Professora Associada Ana Lúcia Ferreira Faculdade de Medicina / UFRJ /
- Professor Titular José Augusto da Silva Messias Faculdade de Ciências Médicas / UERJ
- Art. 2º As indicações da Comissão foram aprovadas na Sessão Ordinária da Congregação da FM/UFRJ realizada em 19 de outubro de 2022.
- Art. 3º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou parte da composição da Comissão Julgadora.

Alberto Schanaider, Diretor

#### **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

## PORTARIA Nº 9.858, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5.963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores estáveis FABIANA RIBEIRO DA SILVA SCHANUEL, Matrícula SIAPE nº 1882636, Professora de Magistério Superior, ALINE TANY POSCH, Matrícula SIAPE nº 3857878, Professora de Magistério Superior, THOMAZ KAUARK CHIANCA, Matrícula SIAPE nº 0366676, Odontólogo, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 23079.248191/2022-02.
- Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, observados os §2º e §3º do artigo 33 da Instrução Normativa nº 14/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que facultam a recondução da Comissão de PAD após o encerramento do prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.
  - Art. 3º A nomeação do(a) secretário(a) fica a critério da Presidente da Comissão, conforme estabelece a legislação vigente.
  - Art. 4º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.